DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE
Rua Deputado Romério Pereira, 86 - Caixa Postal nº 86
CEP 17580-065 - Pompeia-SP - Fone/Fax (14) 3405-2828

Pompeia, 09 de fevereiro de 2023.

Ao Vereador interessado.
Pompeia,
13 FEV 2023
Presidente

Ofício nº 15/2023–DHS.
Assunto: Complemento aos Ofícios nºs 672/2022 e 818/2022.

Senhor Presidente:

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos com o maior respeito à presença de Vossa Excelência, em complemento ao conteúdo da resposta aos **Ofícios nºs 672/2022 e 818/2022**, informar que:

1. O Departamento de Higiene e Saúde (DHS), devidamente amparado e autorizado pelo **artigo 199, § 1º, da Constituição Federal, artigos 24 e 25, ambos da Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Municipal 1.836/98**, *como forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) e para garantir a cobertura assistencial à população deste município, celebrou com a Santa Casa de Pompeia, entidade filantrópica octogenária e de reconhecida excelência*, os **Convênios nº 001/2019** e **nº 002/2019**, em regime de cooperação e colaboração mútua.

2. Para a implantação e execução dos programas e ações federais e estaduais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Pompeia/SP, a Santa Casa de Pompeia (entidade conveniada), disponibiliza 207 (duzentos e sete) colaboradores, os quais se encontram distribuídos e alocados nas várias unidades de saúde que compõem a rede municipal, quais sejam: **10 (dez) Postos de Saúde; 02 (dois) Centros de Especialidades; Central de Medicamentos; 02 (dois) Centros de Fisioterapia; Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD – Home Care); Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), 02 (duas) Academias, Vigilância Sanitária e Epidemiológica**, conforme prevê a **CLÁUSULA SEGUNDA do Convênio 002/2019-DHS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente **CONVÊNIO** tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o *desenvolvimento da Parceria na Assistência à Saúde*, compreendendo a *atuação do* **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, na implantação e

execução de programas e ações federais e estaduais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Pompeia, dentre os quais: *(a) Programa Estratégia Saúde da Família (**ESF**); (b) Núcleo Ampliado de Saúde da Família (**NASF**); (c) Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (**EMAD**); Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (**SAMU 192**); e (e) eventuais programas federais e estaduais, que possam surgir.*

3. O valor mensal repassado à Santa Casa de Pompeia a esse título é de R$ 754.358,97 (setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), no mês solicitado pelo vereador.

4. Por fim, informamos que é realizado o controle de frequência dos referidos colaboradores.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ADALBERTO DE OLIVEIRA BENTO
Superintendente

A Sua Excelência o Senhor
Jorge Luís Chicarelli Martin.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompeia
Rua João da Costa Vieira, nº 584 – Centro – Caixa Postal 46.
Pompeia – SP
CEP 17.580-037.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
13 FEV 2023
Recebido